



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 031/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 /2.021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7. DO PRAZO CONTRATUAL
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9. DAS RESPONSABILIDADES
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.DA VINCULAÇÃO
13. DOS CASOS OMISSOS
14. DO FORO

gale

ur

r



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 031/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 /2.021.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA. ME**, estabelecida à Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 – Jardim São Luiz, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP nº 13.487-009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.479.555/0001-15, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SRA. ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.284.682-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 964.664.308-63, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, para uso das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados as Secretarias Municipais, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades destas Secretarias, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo destas, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 7h e 10h e entre 13h e 16h**, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do produto, se houver.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pelas Secretarias não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 29.563,58 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito**

JHE

UK

2



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

centavos), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/produtos	Fabricante/Marca/Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	126	PÇ	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA, SEM TAMPA.	ARQPLAST	6,90	869,40
10	63	PÇ	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA, SEM TAMPA	ARQPLAST	12,80	806,40
11	54	UND	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	CMS	6,43	347,22
16	18	PÇ	CESTO DE LIXO COM PEDAL 50L - DESCRIÇÃO: MATERIAL POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT: 72CM, COMPRIM: 44CM, LARG: 33CM, PESO APROXIMADO: 3,34KG	INJEC	84,00	1.512,00
20	27	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20L, FECHADO, SEM TAMPA	PLASNEW	19,34	522,18
21	09	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20L, FECHADO, COM TAMPA	PLASNEW	19,34	174,06
22	36	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60L, FECHADO, COM TAMPA	INJEC	35,70	1.285,20
23	13	PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100L, FECHADO, COM TAMPA	PLASNEW	57,29	744,77
31	131	FR	DETERGENTE - FRASCOS DE 500ML	BIO KRISS	1,09	142,79
39	20	PÇ	ESPANADOR COM PENAS COM CABO - 40CM	SHANGRILA	13,41	268,20
50	81	FR	LISOFORM SPRAY, BACTERICIDA, FUNGICIDA E DESODORIZANTE - 300ML	LYSOFORM	10,65	862,65
56	04	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX MULTIUSO, AMARELA OU AZUL, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO (TAMANHO MÉDIO)	DANY	3,40	13,60
60	225	UND	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO	CAMESA	3,57	803,25
67	99	DZ	PRENDEDOR/PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA	4 ESTAÇÕES	1,59	157,41
68	09	DZ	PRENDEDOR/PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA	4 ESTAÇÕES	1,59	14,31
77	669	GL	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COMPOSTO DE TRICLOSAN 0,5% (PRINCÍPIO ATIVO), EM GALÃO DE 5L	SANDOMIS	25,57	17.106,33
81	18	KG	SACO PLÁSTICO ATÓXICO PARA ACONDICIONAMENTO DE	ZPP	25,77	463,86

John

pl

pl



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			ALIMENTOS, 40X60, ESP. 12			
--	--	--	---------------------------	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/ produtos	Fabricante/ Marca/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
111	14	PÇ	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA, SEM TAMPA.	ARQPLAST	6,90	96,60
112	07	PÇ	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA, SEM TAMPA	ARQPLAST	12,80	89,60
113	06	UND	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	CMS	6,43	38,58
118	02	PÇ	CESTO DE LIXO COM PEDAL 50L - DESCRIÇÃO: MATERIAL POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT: 72CM, COMPRIM: 44CM, LARG: 33CM, PESO APROXIMADO: 3,34KG	INJEC	84,00	168,00
122	03	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20L, FECHADO, SEM TAMPA	PLASNEW	19,34	58,02
123	01	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20L, FECHADO, COM TAMPA	PLASNEW	19,34	19,34
124	04	UND	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60L, FECHADO, COM TAMPA	INJEC	35,70	142,80
125	02	PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100L, FECHADO, COM TAMPA	PLASNEW	57,29	114,58
132	14	FR	DETERGENTE - FRASCOS DE 500ML	BIO KRISS	1,09	15,26
140	02	PÇ	ESPANADOR COM PENAS COM CABO - 40CM	SHANGRILA	13,41	26,82
142	272	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA: TIPO BUCHA DUPLA FACE VERDE/AMARELA; MEDINDO 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA	WISH	0,54	146,88
151	09	FR	LISOFORM SPRAY, BACTERICIDA, FUNGICIDA E DESODORIZANTE - 300ML	LYSOFORM	10,65	95,85
157	01	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX MULTIUSO, AMARELA OU AZUL, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO (TAMANHO MÉDIO)	DANY	3,40	3,40
161	25	UND	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO	CAMESA	3,57	89,25
167	11	DZ	PRENDEDOR/PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA	4 ESTAÇÕES	1,59	17,49
168	01	DZ	PRENDEDOR/PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA	4 ESTAÇÕES	1,59	1,59
176	18	GRF	SABÃO LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, NA COR AMARELA,	BRILHANTE	17,70	318,60

John

CR

2



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000ML; RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE			
177	75	GL	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COMPOSTO DE TRICLOSAN 0,5% (PRINCÍPIO ATIVO), EM GALÃO DE 5L	SANDOMIS	25,57	1.917,75
181	02	KG	SACO PLÁSTICO ATÓXICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, 40X60, ESP. 12	ZPP	25,77	51,54
192	29	FR	SAPONACEO EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO 300GR	PERFECT	2,00	58,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior,



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes as seguintes Secretarias:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504, 08.24402902.513, 08.24402912.518 e 08.24302072.524;
- **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022;
- **Gabinete**, Funcionais Programáticas nº: 04.12202032.001, 08.24302082.003 e 08.24302072.002;
- **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016 e 10.30102152.017;
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº: 04.12202022.026;
- **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº: 20.60802312.051;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº: 18.54402622.088;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº: 04.12302042.025;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº: 27.81202332.049.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, além de manter todas as condições de habilitação exigidas no edital e, também, em especial às condições de recebimento do objeto e de fiscalização;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 13 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTONIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.
Nome: Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

MARCELO AUGUSTO MONZANI
RG: 28.407.478-0
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2.
Nome: Edson Roberto Pieroben Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para uso das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /

procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 13 de maio de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Augusto Monzani

Cargo: Secretário de Administração

CPF nº 191.644.338-97 RG nº 28.407.478-0 SSP/SP.

Data de Nascimento: 11/02/1978

Endereço residencial completo: Rua 13 de maio nº 425 Centro – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: licitacao@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: maugustom@yahoo.com.br

Telefone/Celular: (19) 99158 - 3097

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07/07/1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado - SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Rosa Maria Mangili da Silva

Cargo: Sócio Gerente.

CPF: 964.664.308-63 RG: 11.284.682-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/01/1956

Endereço residencial completo: Rua professor Luiz Chaine nº 262. Fundos. Jardim São Luiz. Limeira – SP. CEP 13487-009.

E-mail institucional: comercialmangili@gmail.com

E-mail pessoal: comercialmangili@gmail.com

Telefone(s): (19) 3452.3442.

Assinatura: _____